

EM PAUTA PARA O DIA  
14 / 02 / 78 às 13:50 h.  
Em 23 / 01 / 78  
Diretor de Secretaria



ARQUIVADO

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 93/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

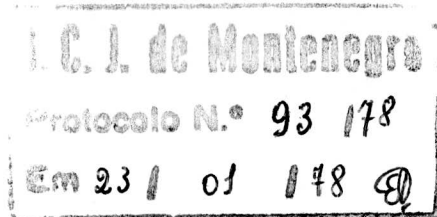
AUTUAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
NILDO BRUNO PLENTZ contra  
VELPER S/A. IND. E COM.

  
Chefe da Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Sals. ref. jan/76 a dezbro/77., Av. prév., Fér. venc., Fér. dobro,  
13º sal. ref. 76/77, Sal-fam. ref. 76/77, F.G.T.S., Reg. última al-  
teração salarial na C.P., Reg. demissão na C.P.  
Sub-total: Cr\$ 95.066,46

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JUL



GAMENTO DE MONTENEGRO - RS

Reclamante : NILDO BRUNO PLENTZ

Reclamada: Massa falida de VELPER S.A.-Ind.Com.

NILDO BRUNO PLENTZ, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Dr. Bruno de Andrade, nº 1480, Bairro Timbaúva, por sua procuradora infra-assinada, "ut" instrumento de mandato incluso (com escritório sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone 22.15.62), vem, perante V.Exa. apresentar Ação Trabalhista contra a massa falida de VELPER S.A.-Ind. e Com., representada por seu síndico Análio Bortoloso, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua T. Weibull, nº 100, pelos fatos e fundamentos seguintes:

- 1- Que o Reclamante foi admitido pela Reclamada, em data de 1º de dezembro de 1971, na função de contabilista.
- 2- Que optou pelo FGTS na data da admissão.
- 3- Que percebia Cr\$ 2.843,42, mensalmente.
- 4- Que foi demitido em data de 1º de dezembro de 1977, sem perceber aviso prévio.
- 5- Que o Reclamante não percebia salários desde janeiro de 1976 até a data de sua demissão.
- 6- Que ao Reclamante não foram satisfeitas as

parcelas referentes ao 13º salário de 1976 e 1977.

7- Que o Reclamante não gozou férias, durante o período trabalhado para a Reclamada.

8- Que não percebeu salário-família desde janeiro de 1976 a dezembro de 1977.

9- Que, em sua CTPS não foi feito o registro da última alteração salarial, bem como de sua demissão.

ASSIM SENDO, p o s t u l a :

- Salários ( ref. jan/76 a dezbro/77).....	Cr\$ 68.242,08
- Aviso prévio ( 30 dias) .....	Cr\$ 2.843,42
- Férias vencidas .....	Cr\$ 14.217,10
- Férias em dobro .....	Cr\$ 2.843,42
- 13º salário ref. 1976/77 .....	Cr\$ 5.686,84
- Salário-família ref. 1976/77 .....	Cr\$ 1.233,60
- FGTS c/ acréscimos legais .....	a calcular
<hr/>	
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 95.066,46
- Guias AM, código 01	
- Registro da última alteração salarial na CTPS	
- Registro da demissão na CTPS	

PELO EXPOSTO, requer se digne V.Exa. determinar a citação do síndico da massa falida, para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, bem como a juntada de documentos, inquirição de testemunhas e demais provas que forem necessárias.

Espera seja a presente julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do valor atualizado com juros e correção monetária, bem como ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 23 de janeiro de 1978.



CERTIDÃO

... foi designado o dia 14 de fevereiro de 1978, 13:50  
... e data da realização da audiência; e que, nesta data, foi notificada  
proc. do rcte. e exped. notif. a rede.  
plsr. of. Just.

Montenegro, 23 de  janeiro  de 1978

Moisés

Arraújo Lima

**ARRAJO DE LIMA DEITRA**  
**UNHA DA SECRETARIA, 00000000**

4  
E

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE - NILDO BRUNO PLENTZ, brasileiro, casado, contabi-  
lista, residente e domiciliado nesta cidade, na  
Rua Br. Bruno de Andrade, nº 1480.

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, sol -  
teira, maior, estagiária, inscrita na OAB/RS nº  
50 E 59 e no CPF nº 153 281 800, com escritório  
sito na Rua São João, 1489, nesta cidade, fone  
22.15.62.

FIM ESPECIAL- Propor Ação Trabalhista contra a massa falida de  
VELPER S.A. - Ind. e Com., representada por seu  
síndico Analio Bortolaso, brasileiro, casado, re-  
sidente e domiciliado nesta cidade, na Rua T.  
Weibull, nº 100.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro (art.  
38 de C.P.C.) bem como os especiais para acor-  
dar, discordar, dar e receber quitação, transi-  
gir, desistir, renunciar, firmar compromissos,  
e substabelecer.

Montenegro, 23 de janeiro de 1978.

*Nildo Bruno Plentz*

Cartório  
KINDEL

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 - Fone: 22.14.21	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <i>Nildo Bruno Plentz</i>	
Dou fé. Em Test.º <i>Admir Erion Agendes</i> da verdade.	
Montenegro 23. JAN 1978	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Admir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

ADAMIR ERION AGENDES  
Oficial Ajudante Em Exercício



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L. N. 2  
25 JAN 1978  
MONTENEGRO  
Lei 2.001  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ADM.

Of. Nº / Montenegro , 23 de janeiro de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 93 / 78 , desta Junta, ajuizado por .. WILDO BRUNO PIETZ ..... contra VELPER S/A. - representada por seu síndico SR. ANÁLIO BORTOLASO com endereço à Rua: T. Weibull, nº 100 - H/C. ..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*Armando de Lima Dutra*  
Diretor de Secretaria

ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 25 de janeiro de 1978

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 93/78

SR. À MASSA FALIDA DE VELPER S/A. IND. E COM.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Representada por seu Síndico Sr. ANÁLIO BORTOLASO - Rua: T. Weibull, 100 - N/6

PARTES: Reclamante: NILDO BRUNO PLENTZ

Reclamado: MASSA FALIDA DE VELPER S/A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de fevereiro/78 às treze e cinquenta (13:50), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 23 de janeiro de 1978

ARMANDO DE LIMA DUYRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

\* Luiz Henrique Augusto



C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação retro, compareceu hoje, às 10:30 hrs, na Secretaria desta J CJ o sr. ANALIO BORTOLASO ocasião em que apresentou certidão do 2º Cartório Cível da Comarca em que SS.o Juiz - de Direito removiu-o do encargo de Síndico e designava o sr. LUIZ HENRIQUE ALQUATI no cargo. A este notifiquei à tarde, às 14:30 hrs, na Secretaria desta J CJ, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido os originais em nome da MAS SA FALIDA DE VELPER S/A -IND. E COM. ficando ciente.

Montenegro, 03 de fevereiro de 1978.

*João Carlos da Silveira*  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Ofc. Justiça Aval. - substº



7  
A

PROCESSO N.º 093/78

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NILDO BRUNO PLENTZ, reclamante, e VELPER S.A. - IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados salários, aviso prévio, férias vencidas e em dobro, 13º salário de 76 e 77, salário-família de 76 e 77, FGTS, registro da última alteração salarial na CTPS e registro da demissão na CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Síndico da Massa Falida, sr. Luiz Henrique Alquati acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada reconhece como devido o valor de Cr\$ 60.000,00 relativo a salários e mais o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma devida. Com o recebimento do valor convencionado e das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.493,90. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

Nildo Bruno Plentz  
Cod. 149  
Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

Luiz Henrique Alquati  
Dr. Carlos V. Boos Bandeira

Dr.ª THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J.C.J. de Montenegro

DEFESA PREVIA que apresenta a MASSA FALIDA DE VELPER S/A - Indústria e Comércio de Máquinas, por seu .. procurador infrassinado, "ut" instrumento de procuração devidamente arquivada na Secretaria dessa MM. Junta, nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada por NILDO BRUNO ... PLENTZ, proc. nº 93/78 - na melhor forma de Direito D I Z :

IMPROCEDE a Reclamatória apresentada, tudo pelos seguintes motivos :

O Reclamante a partir de janeiro de 1.976... não mais possui vínculo empregatício com a Reclamada; em 31 de dezembro de 1.975, como contabilista que era, assinou o último Balanço da Empresa e rescindiu verbalmente o Pacto Laboral, tendo recebido na ocasião, como saldo de seus haveres junto à Empregadora uma Camioneta marca Belina, cor ... Azul Metálico e que está em seu poder até a presente data , em pleno uso.

A partir de janeiro de 1.976 o Reclamante .. não mais prestou quaisquer serviços à Reclamada, não mais existiu dependência entre as partes e conseqüentemente não houve mais contra-prestação de salários e nem sequer se tem conhecimento de um trabalho eventual. O desligamento da empresa a partir de 1.976 é irretorquível.

Improcedem as parcelas postuladas na inicial: Salários em atraso; aviso prévio; férias vencidas e em dobro; 13º salário, salários-família e F.G.T.S.

Além do mais o Reclamante nunca recebeu e igualmente com o mesmo nunca foi contratado o salário de Cr\$ 2.843,42/ mensais.

.... segue....

... fls 02

Insurge-se, outrossim, a Reclamada quanto ao deferimento de qualquer parcela atingida pela prescrição bienal.

" O ONUS DA PROVA CABE A QUEM ALEGA " — Destarte, o Reclamante deverá provar que trabalhou para VELPER S/A no período compreendido entre janeiro/76 a dezembro/77 e que foi demitido.

PROTESTA-SE por todo o gênero de provas em direito admitidas; pela oitiva de testemunhas; pela apresentação de documentos; pelo depoimento pessoal do Reclamante que ora se requer.

SEJA, em final, julgada totalmente improcedente a presente Ação, por ser o postulante CARECEDOR DE AÇÃO, diante da cristalina inexistência de vínculo empregatício.

REQUER, ainda, a Contestante, seja notificado o ex-Direitor Presidente de VELPER S/A, sr. Eloi Menezes Pereira, ora falido, que na forma da Lei Falimentar deverá prestar todos os informes e esclarecimentos, em defesa dos interesses da Massa Falida.-

Tudo como medida de sã e escorreita

J U S T I Ç A !

Montenegro, 14 de fevereiro 1978

pp.

  
Dr. CARLOS VALENTIM BOOS BANDEIRA  
OAB/RS 7594 - CPF 019315100

P.J. - J.T. - JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CÁLCULO DO FGTS

NILDO BRUNO PLENTZ

<u>MÊS/ANO</u>	<u>SALARIO</u>	<u>8% FGTS</u>	<u>ICM</u>	<u>VALOR ATUALIZADO</u>
04/75	1.320,00	105,60	1,304993	243,40
05/75	1.320,00	105,60	1,304993	243,40
06/75	1.320,00	105,60	1,304993	243,40
07/75	1.320,00	105,60	1,153177	227,37
08/75	1.320,00	105,60	1,153177	227,37
09/75	1.500,00	120,00	1,153177	258,38
10/75	1.500,00	120,00	1,027824	243,33
11/75	1.500,00	120,00	1,027824	243,33
12/75	1.500,00	120,00	1,027824	243,33
13ª Sal.	1.500,00	120,00	1,027824	243,33
01/76	1.500,00	120,00	0,897403	227,68
02/76	1.500,00	120,00	0,897403	227,68
03/76	1.500,00	120,00	0,897403	227,68
04/76	1.500,00	120,00	0,765443	211,85
05/76	1.974,60	157,96	0,765443	278,86
06/76	1.974,60	157,96	0,765443	278,86
07/76	1.974,60	157,96	0,612207	254,66
08/76	1.974,60	157,96	0,612207	254,66
09/76	1.974,60	157,96	0,612207	254,66
10/76	1.974,60	157,96	0,469684	232,15
11/76	1.974,60	157,96	0,469684	232,15
12/76	1.974,60	157,96	0,469684	232,15
13ª Sal.	1.974,60	157,96	0,469684	232,15
01/77	1.974,60	157,96	0,337056	211,20
02/77	1.974,60	157,96	0,337056	211,20
03/77	1.974,60	157,96	0,337056	211,20
04/77	1.974,60	157,96	0,250949	197,59
05/77	2.843,42	227,47	0,250949	284,55
06/77	2.843,42	227,47	0,250949	284,55
07/77	2.843,42	227,47	0,131469	257,37
08/77	2.843,42	227,47	0,131469	257,37
09/77	2.843,42	227,47	0,131469	257,37
10/77	2.843,42	227,47	0,057043	240,44
11/77	2.843,42	227,47	0,057043	240,44
13ª Sal.	2.606,45	208,51	0,057043	220,40

Total.....Cr\$ 8.435,51

Montenegro, 22 de fevereiro de 1978

JANIS PROENÇA BECKER  
Auxiliar Judiciário "B"

11/B

C E R T I F I C O, a pedido verbal da parte interessada, que nos autos do processo JCJ nº 093/78 ajuizado por NILDO BRUNO PLENTZ contra VELPER S/A-INDUSTRIA E COMERCIO, a folhas sete(07) consta ata de seguinte teor: Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Junta de Conciliação e Julgamento. Processo nº 093/78. Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NILDO BRUNO PLENTZ, reclamante, e VELPER S/A-IND. E COM., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários, aviso prévio, férias vencidas e em dobro, 13º salário de 76 e 77, salário-família de 76 e 77, FGTS, registro da última alteração salarial na CTPS e registro da demissão na CTPS. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de sua procuradora, drª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Síndico da Massa Falida, sr. Luiz Henrique Alquati acompanhado de seu procurador, Dr. Carlos V. Boos Bandeira, com procuração arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito, e, após ter sido lida foi determinada a juntada. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: a reclamada reconhece como devido o valor de Cr\$ 60.000,00 relativo a salários e mais o levantamento dos depósitos no FGTS, na forma devida. Com o recebimento do valor convencionado e das guias AM para o levantamento dos depósitos no FGTS, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$ 1.493,90. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada. Constam a seguir as assinaturas de Dr. Mário Miranda Vasconcellos, Juiz do Trabalho Presidente, Sr. ERNY CARLOS HELLER, Vogal dos empregadores suplente, Sr. Nestor Flores, Vogal dos Empregados, Nildo Bruno Plentz, reclamante, Drª Eloá de A.



131  
JB

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi expedida certidão  
ao reclamante e ofício ao Exmo. Sr. Juiz da Vara de  
Falências para habilitação da Fazenda Nacional. Dou  
fé:

Montenegro, 15 de março de 1978

*T. Palacios*  
DRA. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 15 de março de 1978

*T. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Arquivo - 22*  
*15 - 3 - 78*

*M. J. Jaconetti*

MÁRIO MIRAL  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos

José Desarmador faz a soli-  
citação de cargo do Sr. Sindicus.  
DOU FÉ. Montenegro, 05/05/78

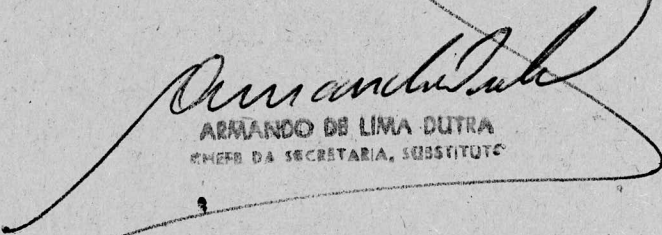
*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CERTIFICO que, nesta data,  
fiz entrega destes autos ao Dr.

Paulo A. Petry

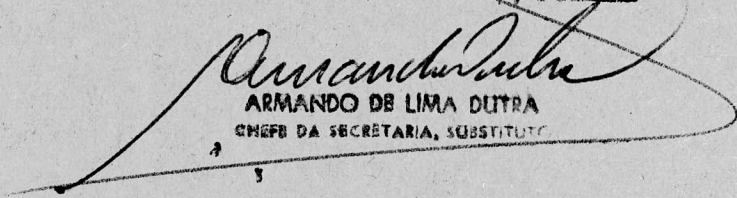
Em 05/05 / 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

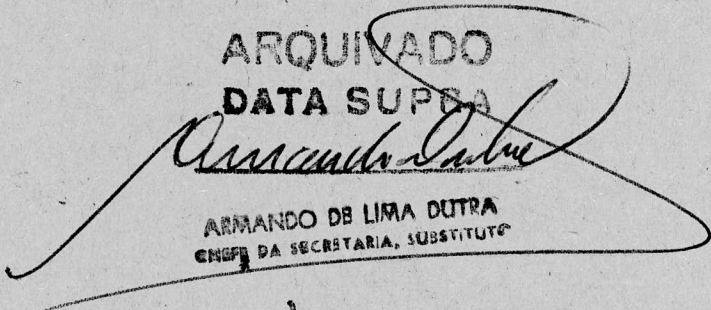
CERTIFICO que, nesta data,  
foram estes autos devolvidos à  
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Paulo A. Petry

Em 31/07 / 1978

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO